



Município de Farol ¹

LEI Nº 640/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para atender Programas do FNDE, Cria Projeto/Atividade – PEJA e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado para inclusão no Orçamento vigente o seguinte Projeto/Atividade e respectivas Função e Sub função no Programa do Ensino Fundamental:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07.000 07.002 012.366.20382-054 31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.90.16.00.00 31.90.34.00.00	000/103/104	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO PROG.JOVENS E ADULTOS-PEJA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL OUT DESP DE PESSOAL DECORR DE CONT DE TERCEIR.	 10.000,00 2.500,00 2.000,00 500,00
33.90.30.00.00 33.90.32.00.00 33.90.36.00.00 33.90.39.00.00 32.90.93.00.00		130 Até o Valor MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	 14.500,00
		TOTAL	29.500,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Credito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07.000 07.002 012.365.20422-059 33.90.30.00.00 33.90.32.00.00 33.90.36.00.00 33.90.39.00.00 32.90.93.00.00	128	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUT. DAS PRÉ ESCOLAS(EDUC.INFANTIL) ATÉ O VALOR MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	 21.000,00
012.361.20382-055 33.90.30.00.00 33.90.32.00.00 33.90.36.00.00 33.90.39.00.00 32.90.93.00.00		MANUT. DA DIVISÃO DO ENSINO FUNAMENTAL ATÉ O VALOR MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	 22.000,00
		TOTAL	43.000,00



Município de Farol ²

Art.3º - Para cobertura das despesas citadas nos artigos anteriores fica indicado como recursos:

I - Superávit Financeiro apurado em 2012: Valor de R\$19.761,18 (dezenove mil, setecentos e - na Fonte de Recurso 128 -PROFRAMA FNDE-MANUT.EDUC INFANT. TD-APOIO A CRECHES(C/C 53364-5);

II - Excesso de Arrecadação de até R\$ 37.738,82 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) nas seguintes rubricas de Receitas:

RUBRICA DE RECEITA	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ ATÉ
13.25.01.05.02.06	128	REND APL FIN PRO.FNDE-MAN.ED INF.TD-APOIO CRECHES (53364-5).	1.238,82
17.21.35.99.07.00	129	PROG FNDE-MAN.EDUC INF.TD-SUP.ED BÁSICA (54173-7)	20.362,22
13.25.01.05.02.07	129	APL.FIN.PROG FNDE-MAN.EDUC INF.TD-SUP.ED BÁSICA (54173-7)	1.637,78
17.21.35.99.08.00	130	FNDE-P.APOIO SIST.ENS.ATEN.AO EJA EDUC.JOV E ADUL (540358)	13.418,80
13.25.01.05.02.08	130	REND. APL. FINANC.FNDE-P.APOIO SIST.ENS.ATEN.AO EJA(540358)	1.081,20
		TOTAL	37.738,82

III- Cancelamento no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07.000 07.002 012.361.20382-055 31.90.11.00.00 31.90.13.00.00	000/103/104	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUT.DA DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.500,00 2.500,00
		TOTAL	15.000,00

Art. 4º - Os Decretos de Abertura que regulamentarão a presente Lei, definirão, em conformidade com o arrecadado/executado, os valores em cada elemento e sub elemento de despesa elencados nos Arts.1º e 2º, visando cumprir o objeto de cada Programa.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL "JOSÉ SEMIGUEM", aos 27 de Fevereiro de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal